



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tele: 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax: 41 3279 2251
comtiba@fas.curitiba.pr.gov.br
www.fas.curitiba.pr.gov.br

Resolução nº 115

Aprova o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, para o biênio 2018/2019.

Considerando o disposto na Lei nº 7829/1991, Decretos Municipais nº 508/92, nº 913/94 e alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 967/97 e nº 1364/13, Resolução n.º 88/2011 – Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 12 de setembro de 2017 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral por meio Resolução 94/2017 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA .

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, para o biênio 2018/2019, nos termos adiante estabelecidos.

Art. 2º De acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 508/92 com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 697/1997 e nº 1364/13 serão eleitos 06 (seis) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

§ 1º A eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil, considerará as entidades legalmente constituídas no âmbito do Município de Curitiba, que atuem na defesa e ou atendimento de crianças e adolescentes, em funcionamento há pelo menos dois anos e de reconhecida utilidade Pública.

§ 2º As entidades terão mandato de dois anos e poderão ser reeleitas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tele: 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax: 41 3279 2251
comtiba@fas.curitiba.pr.gov.br
www.fas.curitiba.pr.gov.br

Art. 3º Só poderão participar do processo de escolha as entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, até dia 14 de novembro de 2017, cuja documentação deverá estar em perfeita ordem, de acordo com o edital a ser divulgado no diário oficial do município no dia 11 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA.

Art. 4º O registro de candidaturas das entidades da sociedade civil para votar na Assembleia será feito no período de 15 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos dos Conselhos, na sede da Fundação de Ação Social, na Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido, no período das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.

Art. 5º As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal, disponibilizado no site específico.

II - Cópia de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em plena vigência até o dia 14 de novembro de 2017, data da última Reunião Ordinária do COMTIBA, que antecede a homologação das inscrições.

III - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades.

IV – Cópia da ata da eleição da atual diretoria.

Parágrafo único. Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com a assinatura do presidente da entidade.

Art. 6º A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as inscrições e as encaminhará com os documentos anexados ao requerimento de inscrição, para a Comissão Organizadora, no dia 27 de novembro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tele: 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@fas.curitiba.pr.gov.br
www.fas.curitiba.pr.gov.br

Art. 7º Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social no dia 28 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, o qual convocará as entidades credenciadas para Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no período de 29 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

§ 2º A Comissão Organizadora da Eleição analisará os eventuais recursos no dia 01 de dezembro de 2017.

§ 3º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 01 de dezembro de 2017 em edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Curitiba e via e-mail.

Art. 8º A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia 08 de dezembro de 2017, no período da 14h às 16h, com local a ser definido e informado na sequência.

Art. 9º Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no COMTIBA na condição de votantes.

§ 1º Serão votadas as entidades e não seus representantes;

§ 2º Somente poderá votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento oficial com foto, na mesa de votação:

- a) O Representante indicado como titular ou suplente pela entidade, junto à Comissão Organizadora ou;
- b) Representante Legal da Entidade ou;
- c) Pessoa indicada pelo representante legal da entidade, através de procuração com registro em cartório;

Art. 10 A Assembleia não obedecerá *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tele: 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@fas.curitiba.pr.gov.br
www.fas.curitiba.pr.gov.br

Art. 11. No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 12. Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA.

Art. 13. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 14. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15. As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

§ 1º Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da comissão organizadora.

§ 2º As entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

§ 3º Os representantes das Entidades poderão votar em até 06 (seis) entidades.

§ 4º Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação, será computado como um único voto.

§ 5º Caso o número de Entidades habilitadas a concorrer na Assembleia Geral seja igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação.

Art. 16. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I - contenham o voto em número maior de entidades, do que as determinadas no art. 15, § 3º desta Resolução;

II - não correspondam ao modelo oficial;

III - não estejam devidamente rubricadas;

IV - estejam em branco;

V - quando a cédula for assinalada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tele: 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax: 41 3279 2251
comtiba@fas.curitiba.pr.gov.br
www.fas.curitiba.pr.gov.br

Art. 17. A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo único. Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 18. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, para o biênio de 2018/2019.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º As entidades que não estiverem entre as 6 (seis) primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2018/2019, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.

§5º Os conselheiros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral